

**DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE
PAZ E SEGURANÇA – Doc. EX.CL/78 (IV)**

O Conselho Executivo:

- 1. TOMA NOTA** do Relatório;
- 2. ELEGE E DESIGNA**, mediante delegação de poderes da Conferência, os seguintes Estados membros para o Conselho de Paz e Segurança:

<u>Região Central</u>	- 3 anos - Gabão
	- 2 anos – Camarões, Congo

<u>Região Oriental</u>	- 3 anos – Etiópia
	- 2 anos – Quênia, Sudão

<u>Região Norte</u>	- 3 anos – Argélia
	- 2 anos – Líbia

<u>Região Austral</u>	- 3 anos – África do Sul
	- 2 anos – Lesoto, Moçambique

<u>Região Ocidental</u>	- 3 anos – Nigéria
	- 2 anos – Gana, Senegal, Togo